



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## MESA EXECUTIVA

### ANÁLISE AO PROJETO DE LEI N° 37/2023

**Súmula do Projeto:** Altera alei Municipal nº. 114/1999 e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 37/2023, que tem por objeto altera a lei Municipal nº. 114/1999.

O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta anexos e justificativa.

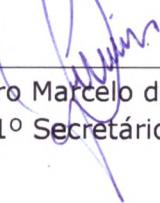
Com fundamento no artigo 56, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito superintender a arrecadação dos tributos, preços e outras rendas, bem como, a guarda e aplicação da receita dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara. Igualmente, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais, autorizar isenções e anistias fiscais e remissões de dívidas, com fulcro no art. 14, I, do mesmo Diploma.

Desta forma, o Poder Executivo Municipal tem a competência do legislar sobre tributos que lhe cabem.

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pereceres.

Carambeí, 11 de agosto de 2023.

  
Sergio Luís de Oliveira  
Presidente

  
Sandro Marcelo de Oliveira  
1º Secretário

  
Eclaiton Moreira Bueno  
Vice-Presidente

  
Elio Alves Cardoso  
2º Secretário

  
Daniel Roberto Balansin  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 48.567